



Faculdade de Direito da UFMG

Programa de Pós-Graduação em Direito

RESOLUÇÃO N.º 002/2021

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (PPGD-UFMG), no uso de suas atribuições estabelecidas pelos incisos XV, XVII e XXVII, do Art. 40 da Resolução Complementar n. 02, de 4 de julho de 2017, que aprovou as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG, e do artigo 15 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, aprovado em 07 de novembro de 2016, que lhe atribui competência para submeter o número de vagas a serem ofertadas nos cursos de Mestrado e Doutorado em Direito da UFMG;

RESOLVE:

Art.1º. Em vista da exigência de Avaliação Qualitativa da produção intelectual dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, instituída pela CAPES conforme Deliberação ocorrida no CTC-ES 188 e publicada no Informativo n.º 2/2020, é obrigação do PPGD/UFMG informar à CAPES a produção destacada de cada docente do Programa.

§ 1º. Compete à Coordenação do PPGD/UFMG solicitar informações aos docentes do PPGD/UFMG, sejam eles permanentes ou colaboradores, necessárias para preenchimento do Anexo à Coleta de Dados referente à “produção destacada” do PPGD.

§ 2º. A produção destacada consiste na parte da produção de cada docente do PPGD/UFMG que será submetida à avaliação qualitativa da CAPES no ciclo avaliativo 2017-2020.

§ 3º. Para cada ano em que o docente tenha se vinculado ao PPGD/UFMG, durante o quadriênio 2017/2020, o docente do PPGD deverá informar uma produção destacada, não importando a data de sua publicação (assim, se o docente esteve vinculado ao PPGD/UFMG durante 1 ano, ele deve indicar uma publicação; se esteve vinculado durante 2 anos, deve indicar duas publicações, e assim por diante, até o limite de 4).

§ 4º. Somente podem ser indicadas publicações realizadas entre os anos de 2017 e 2020.

§ 5º. Avaliação da produção do corpo docente permanente, destacada pelo programa, por meio de indicação na Plataforma Sucupira, será feita considerando-se:

I. aderência à(s) respectiva(s) área(s) de concentração do programa e respectivas linhas de pesquisa;

II. vinculação com o projeto de pesquisa do docente e sua trajetória de pesquisa.

Art.2º. Todos os docentes do PPGD/UFMG devem informar à Secretaria do PPGD/UFMG, em prazo estabelecido pela Coordenação do PPGD, as produções bibliográficas de sua autoria (que podem ser de qualquer modalidade, compreendendo livros, capítulos de livro, artigos em



Faculdade de Direito da UFMG

Programa de Pós-Graduação em Direito

periódicos ou artigos em Anais de Congressos, entre outros) que serão reportadas à CAPES para fins de avaliação qualitativa.

§ 1º. Juntamente com a indicação da produção, o docente do PPGD deverá:

I. apresentar uma justificativa sucinta (até no máximo 500 palavras) para escolha da produção indicada, a qual deverá ser entregue à secretaria por meio do formulário em anexo;

II. anexar uma cópia em formato PDF da produção ou, caso se trate de obra protegida por direitos autorais, de fragmentos dessa produção que indiquem os elementos (em caso de livro: ISBN, sumário completo, autores etc.) mais importantes de identificação.

§ 2º. O docente do corpo PPGD que, devidamente notificado por e-mail, não apresentar a documentação referida no caput deste artigo e nos incisos I e II do § 1º, no prazo definido pelo Coordenador do PPGD (não inferior a 3 dias), ficará impedido de disponibilizar novas vagas para orientação de qualquer nível (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) pelo prazo de 12 meses, necessariamente compreendendo o próximo processo seletivo para ingresso de discentes do PPGD.

Belo Horizonte, 26 de março de 2021

Thomas da Rosa de Bustamante
Coordenador do PPGD/UFMG



Faculdade de Direito da UFMG

Programa de Pós-Graduação em Direito

ANEXO: INDICAÇÃO DE PRODUÇÃO QUALIFICADA

Nome do docente:

Período de permanência no PPGD: () 1 ano ; () 2 anos; () 3 anos ; () 4 anos.

Houve licença médica superior a 60 dias ou licença-maternidade no quadriênio 2017-2020?

() sim () não

Produções qualificadas (deixar em branco um campo para cada ano em que houve licenças:
(a produção deve estar lançada no CV Lattes antes de 30 de abril de 2021).

1. _____
Justificativa: (Até 500 palavras)
2. _____
Justificativa: (Até 500 palavras)
3. _____
Justificativa: (Até 500 palavras)
4. _____
Justificativa: (Até 500 palavras)